|  |
| --- |
| TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSODEPARTAMENTO ADMINISTRATIVODECISÃO DO PRESIDENTECONTRATO n. 44/2019 – CIA. 0039564-42.2019.8.11.0000**Partes**:Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e a Pessoa Jurídica Agnus Tour Viagem e Turismo – Eireli.**CONCLUSÃO DA DECISÃO***: “(...) Em conformidade com a Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação, decreto a rescisão unilateral do presente contrato e o cancelamento da ata que lhe deu origem, bem como, aplico à empresa Agnus Tour Viagem e Turismo EIRELI a penalidade de multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, cumulada com a sanção de suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo período de 1 (um) ano”.* *“(...)****Registram-se*** *as penalidades no banco de qualidade deste Tribunal, após o trânsito em julgado da ordem sancionatória(...)”.*Cuiabá, 01 de novembro de 2019.Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo**Diretora do Departamento Administrativo** |
|  |